

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 009/2023

Processo nº: 1043/2023 – COOP.-SEJUC

Parecer Jurídico nº 2176/2023 - PGE

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE SERGIPE - IISE, VISANDO PROMOVER ARTICULADAMENTE AÇÕES CONJUNTAS DE INTERESSE RECÍPROCO.

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC**, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.841.226/0001-37, com sede à Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio, em Aracaju/SE, doravante denominada de **1ª PARTÍCIPLE**, neste ato representada pela senhora Secretária, **VIVIANE CRUZ PESSOA**, brasileira, casada, Delegada de Polícia, portadora do RG nº 1.189.795 - SSP/SE e CPF nº 662.722.625/15, residente e domiciliada à Rua. Projetada, nº 115 – Fazenda Nova – Bairro Atalaia, em Aracaju/SE; a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ nº 13.128.798/0021-47, doravante denominada SSP/SE, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Segurança Pública, Delegado de Polícia **JOÃO ELOY DE MENEZES**, portador do RG 1.314.691 SSP/SE, e inscrito no CPF sob o nº 293.058.535-87, sediada nesta Capital, na Praça Tobias Barreto, nº 20, São José, por meio do **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE SERGIPE – IISE “PAPILOSCOPISTA WENDEL DA SILVA GONZAGA”**, doravante denominado IISE, órgão da Coordenadoria Geral de Perícias do Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Diretor do Instituto de Identificação, o senhor **JENILSON DE JESUS GOMES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Aracaju, estado de Sergipe, portador da cédula de identidade nº 3.000.779-8.º SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 001.584.235-50, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo, no que couber, com a Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 13.019/2014 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais normas que regulam a espécie, bem como nas ações contidas no Plano de Trabalho, previamente aprovado, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Rua Antônio Andrade, nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a soma de esforços dos partícipes SEJUC, SSP/SE, por intermédio do IISE na viabilização do atendimento exclusivo para as pessoas privadas da liberdade e egressos do Sistema Prisional do Estado de Sergipe, na emissão gratuita de documento de identificação civil - carteira de identidade - visando facilitar a reintegração social e possibilitar o pleno exercício de sua cidadania.

Parágrafo Primeiro: A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade, e a assistência estende-se ao egresso, conforme *art. 10, da Lei nº 7.210/84, Lei de Execução Penal.*

Art. 3º. Ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.

Parágrafo Segundo: *O RG está previsto na Lei nº 7.116/83, sendo regulamentado pelo Decreto nº 89.250/83.*

*Art 1º - A Carteira de Identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios tem fé pública e validade em todo o território nacional.
(Lei 7.116/83)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Cabe à SEJUC/UNIDADES PRISIONAIS

- a) Designar um GESTOR que ficará responsável pelo Termo de Cooperação firmado, a quem caberá a centralização das comunicações entre as partes, de forma a permitir eficaz desenvolvimento e prestação de informações.
- b) O GESTOR é responsável por fazer a intermediação e o assessoramento das equipes responsáveis pelas coletas de dados a serem enviadas aos Instituto de Identificação;
- c) Disponibilizar estrutura física adequada nas unidades prisionais para a realização dos trabalhos de coletas das informações para emissão da Carteia de identidade;
- d) Fornecer os equipamentos como computador, webcam ou celular para a captura da foto a ser inserida no sistema para a confecção do documento;
- e) Disponibilizar comunicação telefônica e internet para consulta e alimentação de sistema integrado e utilizados na SSP/SE;
- f) Cada uma das unidades prisionais indicarão 02 (dois) servidores responsáveis pelo atendimento à população carcerária, para participação em treinamento na sede do instituto;
- g) O Escritório Social, serviço de atendimento às pessoas egressas do sistema prisional, indicará 01 (um) servidor para treinamento na sede do instituto;

- h) Coletar documentação, dados biográficos e biométricos de internos e egressos do sistema prisional e encaminhá-los ao IISE;
- i) O Serviço Social das unidades prisionais é responsável por providenciar a documentação necessária à emissão da carteira de identidade;
- j) As Unidades Prisionais e o Escritório Social ficarão responsáveis pela devolução das fichas onomásticas em envelopes lacrados ao IISE.
- k) Solicitar ao IISE, com antecedência mínima de 48 h, autorização de acesso ao sistema para emissão de processo de identificação civil;
- l) Fornecimento de apoio logístico pertinente à realização dos serviços;
- m) Enviar ofício ao IISE, com 30 dias de antecedência, solicitando cancelamento de acesso ao sistema de identificação civil e indicando substituto em caso de desligamento de servidor designado a prestar atendimento nas unidades prisionais ou no Escritório Social;
- n) Encaminhar à Divisão Criminal do IISE, em até 48 h, após finalização de etapas de atendimento biográfico e biométrico, relação com os protocolos realizados e as fichas onomásticas;
- o) Entregar as Carteiras de Identidade aos portadores ou a seus familiares, em caso de pessoas privadas de liberdade, mediante a assinatura de Termo de Entrega de Documento.

Cabe à SSP/IISE

- a) O IISE auxiliará a SEJUC, fornecendo aos internos e egressos do sistema prisional a carteira de identidade de forma gratuita, nas respectivas unidades e no Escritório Social;
- b) Fornecer tinta e rolo para recolhimento das impressões digitais da população carcerária e dos egressos;
- c) Designar um servidor do Instituto de Identificação que ficará exclusivo no atendimento à SEJUC e um servidor substituto para casos de afastamento do servidor titular;
- d) Realizar todo o serviço de revisão dos dados fornecidos, acabamento e impressão das carteiras de identidade;
- e) Autorizar, em até 48 h, o acesso de servidores cadastrados da SEJUC, responsáveis pelo atendimento aos internos nas unidades prisionais e aos egressos, ao sistema de identificação civil;
- f) Fornecer treinamento aos servidores indicados pela SEJUC, que atenderão à população carcerária e aos egressos do sistema prisional, no que concerne à operacionalização do sistema de identificação civil;
- g) Acompanhar o andamento das atividades definidas neste Termo, através de GESTOR designado pelo IISE;
- h) Efetuar o imediato descredenciamento dos usuários que não estejam mais autorizados a ter acesso ao sistema do IISE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES EM COMUM DAS PARTES

Compete aos Partícipes:

1. Cumprir fielmente o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;

2. Executar as atividades referentes ao objeto do presente ajuste, assegurando a manutenção do sigilo de seus dados;
3. Acompanhar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente Termo e manter um intercâmbio de informações a respeito do andamento dos serviços relativos ao Objeto desse Acordo;
4. Reunir-se periodicamente para avaliar o desenvolvimento das atividades e para discutir e planejar ações futuras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste TERMO DE COOPERAÇÃO estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja consenso entre os partícipes, através da assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Os partícipes poderão denunciar este instrumento, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e formalização do respectivo Termo de extinção, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, findos os quais será dada publicidade ao ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado em seus termos, a qualquer tempo, desde que com anuênciia dos signatários, por meio de Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não determina qualquer tipo de repasse de recursos, cessão de pessoal ou concessão de vantagens financeiras.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO A SEJUC

providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como dará conhecimento à Assembleia Legislativa do Estado, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DEVER DE SIGILO E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são, que venham a ser ou que estiveram custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Subcláusula Primeira – Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo, conforme normas aplicáveis.

Subcláusula Segunda – É vedado o uso das informações, dados e/ou base a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgão de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Subcláusula Terceira – Os partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, em prejuízo de quaisquer outros.

ANEXO AO TERMO DE COOPERAÇÃO PLANO DE TRABALHO Nº 009/2023



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Página: 6 de 11

1- DADOS DO PARTICIPE

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/SE	CNPJ: 13.128.798/0021-47
Endereço: Praça Tobias Barreto, 20 - Bairro São José	
Cidade/ UF ARACAJU - SE	CEP: 49015-130
Nome do Responsável: JOÃO ELOY DE MENEZES	DDD/Telefone: (79) 3216-5400
CI/Órgão Expedidor: 1.314.691 SSP/SE	Cargo/Função: SECRETÁRIO DE ESTADO
Endereço: Residente e domiciliado em Aracaju/SE	Matrícula: CEP

2- DADOS DO PARTÍCIPER

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC	CNPJ: 34.841.226/001-37
Endereço: Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio	
Cidade/UF ARACAJU/SE	CEP: 49035-050 DDD/Telefone: 3225-6033
Nome do Responsável: VIVIANE CRUZ PESSOA	CPF: 662.722.625-15
CI/Órgão Expedidor: 1.189.795 SSP/SE	Cargo/Função: SECRETÁRIA DE ESTADO
Endereço Residencial: rua Angélica das Chagas Santos, nº 115 – Aruana, em Aracaju/SE	CEP: 49000-623

Rua Antônio Andrade, nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução: 05 (cinco) anos	
Emissão de documento de identificação civil – Carteira de Identidade	Ínicio 2023	Término 2028
Identificação do objeto/Descrição		
<p>O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a soma de esforços dos partícipes <u>SEJUC</u>, <u>SSP/SE</u>, <i>por intermédio do IISE</i>, na viabilização no atendimento exclusivo para as pessoas privadas da liberdade e egressos do Sistema Prisional do Estado de Sergipe, na emissão gratuita de documento de identificação civil – RG (Registro Geral), visando facilitar a reintegração social e a possibilitar o pleno exercício de sua cidadania.</p>		
Justificativa da Proposição		
<p>A finalidade do presente Termo é oferecer gratuitamente ao encarcerado do sistema prisional e ao egresso documentação civil – carteira de Identidade do registro Geral – RG, necessária ao exercício da cidadania, bem como facilitar o acesso a outros documentos imprescindíveis. A carteira de identidade é um documento emitido pelo Instituto de Identificação, possuindo validade em todo o território nacional. O documento deve retratar o estado civil atual do cidadão e permitir o pleno reconhecimento do mesmo por terceiros. O direito a obtenção da documentação, sem dúvida é um direito de todos, não só para o homem livre, mas também para àquele indivíduo que se encontra privado de sua liberdade, constituindo-se, neste aspecto, como um elemento do tratamento penitenciário como meio para a reintegração do indivíduo ao meio social. As pessoas custodiadas muitas vezes são conduzidas aos estabelecimentos penais sem os seus documentos pessoais, que podem estar com a família, terem sido extraviados ou simplesmente nunca terem emitidos. Partindo dessa situação, a SEJUC, junto à SSP/SE, por meio do Instituto de Identificação do Estado de Sergipe, tem como objetivo organizar os fluxos de emissão gratuita da carteira de identidade daqueles que se encontram em cárcere ou são egressos do Sistema Prisional do Estado. Nesse sentido, a importância em se pensar e promover políticas públicas para a população encarcerada que vai além do Sistema Prisional, políticas que ajudem o indivíduo encarcerado e egresso não só na recuperação como na (re)socialização de fato, cuidando do retorno à sociedade, e evitem a reincidência criminal, políticas públicas que invistam em parcerias que colaborem com a educação formal e profissional tornando-os indivíduos aptos para futuro social e produtivo.</p>		

4 – PÚBLICO ALVO E META

O termo tem como meta atender a toda população carcerária e aos egressos do sistema prisional que não dispõem do documento da carteira de identidade por seus diversos motivos, assim garantindo seus direitos

Art. 3º , Lei .7.210, de 1984 Ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Responsável	Indicador		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Firmar o Termo de Cooperação Técnica/Aassinatura.	SEJUC e SSP/SE	1	1	2023	2028
2	Designar um Servidor para atuar como gestor do Termo.	SEJUC e SSP/SE		1	Fev 2023	-
3	Indicar Servidores da SEJUC que atuarão em cada uma das Unidades Prisionais no cadastro de interno e no Escritório Social no cadastro de egressos.	SEJUC		2	Maio 2023	-
4	Designar um servidor do IISE, e seu substituto, que ficará exclusivo no atendimento a SEJUC.	SSP/SE		1	2023	2028
5	Fornecer treinamento relativo às atividades constantes deste ACT para servidores da SEJUC.	SSP/SE			2023	2028
6	Autorizar acesso de servidores cadastrados da SEJUC ao sistema de identificação civil do IISE.	SSP/SE			2023	2028
7	Enviar material às Unidades Prisionais e ao Escritório Social para coleta das impressões digitais	SSP/SE			2023	2028
8	Pré-atendimento: levantamento da documentação civil do interno e do egresso	SEJUC			2023	2028
9	Realizar atendimento biográfico e biométrico de internos e egressos	SEJUC			2023	2028

	do sistema prisional.					
10	Efetuar impressão da ficha onomástica e proceder à coleta de impressões digitais.	SEJUC			2023	2028
11	Digitalizar e inserir no sistema de atendimento biométrico impressões digitais coletadas (usar no mínimo 500 dpi; 600 dpi é o ideal).	SEJUC			2023	2028
12	Devolver os protocolos de atendimento gerados e as fichas onomásticas impressas para a coleta das impressões digitais ao IISE.	SEJUC			2023	2028
13	Analisar os processos de identificação civil gerados e em caso de detecção de erro, efetuar a correção ou devolver o processo ao servidor que fez o cadastro para que faça a correção.	SSP/SE			2023	2028
14	Emitir as carteiras de identidade pelo IISE	SSP/SE			2023	2028
15	Entregar as Carteiras de Identidade confeccionadas ao NURES/SEJUC, setor responsável pela distribuição às unidades prisionais e ao Escritório Social	SSP/SE			2023	2028
16	Entregar as Carteiras de Identidade aos portadores ou a seus familiares, em caso de pessoas privadas de liberdade, com prévia autorização e mediante a assinatura de Termo de Entrega de Documento.	SEJUC			2023	2028
17	Acompanhar o desenvolvimento das atividades do presente ACT	SEJUC e SSP/SE			2023	2028

6 – PLANO DE APLICAÇÃO

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Natureza da Despesa		Total	1ª Partície	2ª Partície
Código	Especificação			
-	-	-	-	-
TOTAL GERAL		-	-	-

7– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8 – DA DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO

Os partícipes declaram, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Sergipe. Outrossim, aprova o presente Plano de Trabalho.

E assim, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Termo, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor para publicação e execução.

Aracaju, 13 de junho de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretário(a) de Estado



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

JOÃO ELOY DE MENEZES
Secretário(a) de Estado


SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 11 de 11



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

JENILSON DE JESUS GOMES
Diretor(a) Geral



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

ANSELMO BARBOSA OLIVEIRA
Assessor(a) de Planejamento e Orçamento



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Eline Almeida Silveira
Agente de Polícia Penal

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 3JO7-W2AA-WTDH-C1QQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/06/2023 é(são) :

- ANSELMO BARBOSA OLIVEIRA - 29/05/2023 10:35:20
- Eline Almeida Silveira - 29/05/2023 10:24:15
- JENILSON DE JESUS GOMES - 07/06/2023 17:02:09
- JOÃO ELOY DE MENEZES - 29/05/2023 11:26:57
- VIVIANE CRUZ PESSOA - 13/06/2023 08:38:21



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

quarta-feira, 14 de Junho de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.173

5

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 009/2023
Extrato de Publicação

Proc. nº 1043/2023- COOP.-SEJUC

Parecer Jurídico nº 2176/2023 - PGE

Participes: Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Sergipe - SSP/SE .

Objeto: O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a soma de esforços dos participes **SEJUC, SSP/SE, por intermédio do IISE** na viabilização do atendimento exclusivo para as pessoas privadas da liberdade e egressos do Sistema Prisional do Estado de Sergipe, na emissão gratuita de documento de identificação civil - carteira de identidade - visando facilitar a reintegração social e possibilitar o pleno exercício de sua cidadania.

Vigência: 13/06/2023 a 13/06/2028.

Prazo: 05 (cinco) anos.

Data da Assinatura: 13/06/2023.

Viviane Cruz Pessoa
Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor